



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.465 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS-COBAL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL, para compra dos produtos constantes de sua linha de comercialização, inclusive "Cesta Básica".

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE DEZEMBRO DE 1983 .

  
JOSÉ AURÉLIO VILLELA

Prefeito Municipal

XX

XX